

**SÚMULA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR**

<b>DATA</b>	07 e 08 de novembro de 2024	<b>HORÁRIO</b>	9h às 18h
<b>LOCAL</b>	Presencial na Sede do CAU/BR e Híbrida no Teams		

<b>PARTICIPANTES</b>	Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO)	Coordenadora
	Fernanda Basques Moura Quintão (MG)	Coordenadora-adjunta
	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva (PI)	Membro da CEP-CAU/BR
	Carlos Lucas Mali (MS)	Membro da CEP-CAU/BR
	Jean Faria dos Santos	Membro da CEP-CAU/BR
<b>ASSESSORIAS</b>	Claudia de Mattos Quaresma – analista técnica da SGM	
	Raphaella Rezende Ariza - analista Técnica da SGM	
	Stephanie Miorim Caetano – advogada – analista da Assessoria Jurídica	
	Eduardo Paes – advogado - coordenador da Assessoria Jurídica	

**Leitura e aprovação da súmula da 142ª Reunião Ordinária**

<b>Encaminhamento</b>	Aprovada e encaminhada para publicação
-----------------------	--

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	<b>Aprovação do Plano de Ação e Orçamento 2025</b>			
<b>Fonte</b>	Presidência e Gerplan do CAU/BR			
<b>Relator</b>	Coordenadora Lana Jubé			
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação nº 045/2024-CEP-CAU/BR:			
	1- Aprovar a programação do Plano de Ação e Orçamento da CEP-CAU/BR para o ano de 2025, no valor total de R\$ 2.133.135,71, sendo R\$ 733.135,71 para Atividade e R\$ 1.400.000,00 para Projeto, conforme planilhas inseridas no processo SEI em epígrafe;			
	2- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio à Gerencia de Planejamento do CAU/BR para análise e aprovação junto às instâncias competentes;			
	3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:			
	SETOR	DEMANDA	PRAZO	
	1	SGM	Encaminhar à GERPLAN	05 dias
	2	GERPLAN	Realizar as análises e aprovações nas instâncias competentes, e depois restituir processo à SGM para informe à CEP	A definir
<b>2</b>	<b>Aprovação do relatório do evento: II Seminário de Fiscalização e do II Encontro Temático com os CAU/UF, realizado em 22 e 23/10/2024</b>			



<b>Fonte</b>	Deliberação nº 037/2024 da CEP-CAU/BR e SEI nº 00146.001252/2024-87			
<b>Relator</b>	Coordenadora Lana Jubé			
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação nº 046/2024-CEP-CAU/BR:			
	1- Aprovar o Relatório do Evento “II Seminário de Planejamento Estratégico da Fiscalização e II Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2024”, realizado em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, em anexo.			
	2- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) e à Presidência do CAU/BR para conhecimento e prestação de contas dos funcionários e conselheiros da CEP-CAU/BR;			
	3- Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio desta Deliberação, com o relatório em anexo, aos CAU/UF, para ser encaminhado às equipes técnicas e de fiscalização e às CEPs CAU/UF;			
4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:				
	1	SETOR SGM	DEMANDA As providencias ref. à prestação de contas e tramite do processo ao Gabinete para envio aos UFs	PRAZO 05 dias
	2	Presidência	Encaminhar aos CAU/UF (minuta de ofício circular em anexo) Após ações, restituir o processo com os documentos enviados para SGM informar à CEP	05 dias
<b>3</b>	<b>Proposta de revisão do capítulo IV da Resolução 28 para criação do Cadastro para Seções Técnicas, Escritórios Modelos e Associações / Empresas Juniores</b>			
<b>Fonte</b>	Plano de Trabalho - SEI nº 00146.001250/2024-98			
<b>Relator</b>	Coordenadora Lana Jubé			
<b>Encaminhamento</b>	Foram apreciadas e discutidas as contribuições entregues pelos representantes dos CAU/UF no II Encontro Temático realizado em 23 de outubro de 2024. O próximo passo é agendar uma reunião técnica com a relatora para fazer as revisões no texto do anteprojeto, a fim de apresentar e aprovar na reunião da CEP de dezembro/2024, com o objetivo de enviar à CEF para trabalhar conjuntamente na elaboração desse anteprojeto de resolução.			
<b>4</b>	<b>Anteprojeto de alteração da Resolução 75 sobre indicação de responsabilidade técnica em documentos, placas e meios de comunicação</b>			
<b>Fonte</b>	Plano de trabalho - SEI nº 00146.000815/2024-10			
<b>Relator</b>	Conselheiro Carlos Lucas Mali			
<b>Encaminhamento</b>	Foram apreciadas e discutidas as contribuições entregues pelos representantes dos CAU/UF no II Encontro Temático realizado em 23 de outubro de 2024. O próximo passo é agendar uma reunião técnica com o relator para revisar o texto			



	do anteprojeto, a fim de apresentar e aprovar a minuta na reunião da CEP de dezembro/2024, para envio às instancias pertinentes e áreas internas do CAU/BR, antes de enviar para Consulta Pública.
<b>5</b>	<b>Projeto de alteração da Resolução 93 sobre Certidões</b>
<b>Fonte</b>	Plano de trabalho - SEI nº 00146.000880/2023-64
<b>Relator</b>	Coordenadora Lana Jubé
<b>Encaminhamento</b>	O próximo passo é agendar uma reunião técnica com a relatora para finalizar o texto do projeto, a fim de apresentar e aprovar na reunião da CEP de dezembro/2024, com o objetivo de enviar ao Jurídico e depois ao Plenário, até 1º quadrimestre de 2025.
<b>6</b>	<b>Anteprojeto de alteração da Resolução 91 sobre RRT</b>
<b>Fonte</b>	Plano de trabalho - SEI nº 00146.000816/2024-64
<b>Relator</b>	Conselheiro Paulo Eleutério
<b>Encaminhamento</b>	A Gerente de Orçamento e Finanças, Lucimara Fonseca, apresentou o seu parecer técnico sobre o estudo de impacto para a proposta do RRT Simples agrupar atividades do Grupo 1 e 2 – Projeto e Execução, sugerindo que a Comissão avalie a possibilidade de medidas compensatórias para a redução de 8% (em média) da receita anual. A comissão solicitou à assessoria o levantamento dos descontos com anuidades concedidos pelo CAU e que estão vigentes para análise dos impactos gerados e que poderão ser alterados em função da proposta de alteração do RRT Simples, assim como a lista de benefícios e vantagens para os arquitetos e urbanistas, para os CAUs UF, para os clientes e a sociedade. O próximo passo é agendar reunião técnica com o relator para dar continuidade à elaboração do texto do anteprojeto de resolução.
<b>7</b>	<b>Análise das Deliberações da CEF com esclarecimentos sobre atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas</b>
<b>Fonte</b>	Protocolo SICCAU nº 1640817 (Deliberação CEP nº 051/2022) e Processo SEI nº 00177.000323-2024-67 do CAU/SC sobre atividades de Enrocamento e Dragagem
<b>Relator</b>	Conselheira Fernanda Basques
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação nº 047/2024-CEP-CAU/BR: 1-Aprovar o envio à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR a descrição das 9 (nove) Deliberações da CEF-CAU/BR que estão publicadas e contém restrições e vedações ao exercício profissional das atividades de Arquitetura e Urbanismo, apresentando esclarecimentos divergentes daqueles contidos nas Deliberações da CEP-CAU/BR nº 056 a nº 060 de 2022 e nº 035/2023 e na Portaria Normativa do CAU/BR nº 12/2013, vigente, que esclarece as atividades relacionadas aos Sistemas Construtivos e Estruturais, conforme lista abaixo: a) Deliberação nº 156/2016-CEF-CAU/BR: sobre projeto de execução de estrada vicinal;



- b) Deliberação nº 020/2017-CEF-CAU/BR: com uma lista de atividades anexas;
- c) Deliberação nº 075/2017-CEF-CAU/BR: sobre instalações de placas fotovoltaicas – energia solar
- d) Deliberação nº 077/2017-CEF-CAU/BR: sobre instalações de placas fotovoltaicas – energia solar
- e) Deliberação nº 019/2018-CEF-CAU/BR: sobre sistema de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos
- f) Deliberação nº 020/2018-CEF-CAU/BR: sobre pavimentação asfáltica de vias
- g) Deliberação nº 069/2018-CEF-CAU/BR: sobre fundações profundas
- h) Deliberação nº 078/2018-CEF-CAU/BR: sobre dragagem e enrocamento
- i) Deliberação nº 079/2018-CEF-CAU/BR: sobre arborização urbana

2- Ratificar a recomendação contida na Deliberação nº nº 051/2022 da CEP-CAU/BR para revogação das deliberações que contenham restrições e vedações ao exercício das atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo, em função do entendimento firmado na súmula da 1ª Reunião Conjunta CED, CEF e CEP realizada em 5 de março de 2020;

3- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para conhecimento e envio à CEF-CAU/BR;

4-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Envio do processo SEI para CEF	05 dias
2	CEF	Apreciar e deliberar a resposta à CEP	Até reunião de 5 e 6 de dezembro de 2024
	SGM	Após inserção da deliberação da CEF, restituir o processo à CEP para responder à RIA e CAU/SC	5 dias

<b>8</b>	<b>Solicitação de definição de conceitos e regras para contabilização dos registros de profissionais e pessoas jurídicas nos sistemas informatizados do CAU</b>
<b>Fonte</b>	Gerencia do CSC – Processo Sei nº 00146.001344/2024-67
<b>Relator</b>	-
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação Conjunta CEF e CEP nº 002/2024: 1- Ratificar que, para fins de contabilização dos registros de profissionais arquitetos e urbanistas e pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo nos sistemas informatizados do CAU, devem ser observados os conceitos normatizados e vigentes, de acordo com os seguintes tipos, situações e definições: a) <u>Tipos de registro:</u>



- Definitivo: para profissionais, nacionais ou estrangeiros, e pessoas jurídicas nacionais;
  - Provisório: para profissionais diplomados no Brasil; e
  - Temporário: para profissionais e pessoas jurídicas, ambos estrangeiros;
- b) Situações de registro:
- Ativo: para profissionais e pessoas jurídicas;
  - Suspenso: para profissionais;
  - Interrompido: profissionais e pessoas jurídicas;
  - Cancelado: profissionais;
  - Baixado: para pessoas jurídicas.
- c) Definições:
- Profissional REGISTRADO(A) no CAU: arquiteto(a) e urbanista que possui registro nas condições de definitivo, provisório ou temporário, nas situações de ativo, suspenso ou interrompido;
  - Profissional INSCRITO(A) no CAU: arquiteto(a) e urbanista que possui registro na condição de definitivo, provisório ou temporário, desde que se encontre na situação de ativo;
  - Pessoa jurídica REGISTRADA no CAU: empresa de Arquitetura e Urbanismo que possui registro nas condições de definitivo ou temporário, nas situações de ativo ou interrompido;
  - Profissional e pessoas jurídica NÃO REGISTRADA no CAU: arquiteto(a), urbanista e/ou empresa de Arquitetura e Urbanismo que não possuam registro no Conselho, ou cujo registro se encontre na situação de cancelado ou baixado, respectivamente;
- 2- Informar que somente os termos e nomenclaturas normatizados, vigentes e indicados nesta Deliberação poderão ser adotados pelos órgãos colegiados e setores do CAU/BR e dos CAU/UF para divulgação e publicização de dados públicos sobre registro de profissionais, arquitetos e urbanistas, e de pessoas jurídicas;
- 3- Solicitar à Presidência do CAU/BR as providências cabíveis junto à Gerência do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-CAU/BR), e suas coordenadorias, para realizar o saneamento e a equalização dos bancos de dados dos sistemas informatizados do CAU, nos termos desta deliberação;
- 4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Enviar o processo SEI ao Gabinete e à Gerência do Centro de Serviços Compartilhados (GERCSC) e coordenadoria do IGEO para conhecimento e as providências necessárias	05 dias
2	Gabinete	Acompanhar e monitorar as ações da Gerência do CSC/Corsicau para saneamento e adequação dos bancos de dados e filtros dos sistemas informatizados do CAU	30 dias



	3	GERCSC /Corsiccau	Adequar os sistemas informatizados do CAU conforme os termos e nomenclaturas desta Deliberação	60 dias
--	---	----------------------	--	---------

<b>9</b>	<b>Plano Nacional de Fiscalização</b>															
<b>Fonte</b>	Processo SEI nº 00146.001254/2024-76															
<b>Relator</b>	Conselheira Fernanda Basques															
<b>Encaminhamento</b>	<p>Deliberação nº 52/2024-CEP-CAU/BR:</p> <p>1- Designar os seguintes nomes para compor as equipes necessárias para acompanhamento e suporte ao trabalho a ser desenvolvido pela Fundação Dom Cabral, objeto de contratação para elaboração do Plano Nacional de Fiscalização:</p> <p>a) Equipe Técnica: os conselheiros federais Fernanda Basques M. Quintão e Paulo Eleutério C. Silva;</p> <p>b) Equipe de Planejamento: Daniela Demartini de Moraes, Joubertk Maklane Bezerra (gestor do projeto), Raphaela Rezende Ariza (fiscal administrativa) e Stephanie Miorim Caetano.</p> <p>2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para início dos trâmites necessários para contratação;</p> <p>3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Encaminhar para conhecimento do Gabinete</td> <td>03 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Presidência</td> <td>Restituição do Processo SEI à SGM para continuidade da contratação</td> <td>03 dias</td> </tr> </tbody> </table>					SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Encaminhar para conhecimento do Gabinete	03 dias	2	Presidência	Restituição do Processo SEI à SGM para continuidade da contratação	03 dias
	SETOR	DEMANDA	PRAZO													
1	SGM	Encaminhar para conhecimento do Gabinete	03 dias													
2	Presidência	Restituição do Processo SEI à SGM para continuidade da contratação	03 dias													

<b>10</b>	<b>Processos de fiscalização em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR</b>							
<b>Fonte</b>	Presidência do CAU/BR – Processo de fiscalização do CAU/SP nº 1000083185/2019 protocolo SICCAU nº 931060/2019 e do CAU/TO nº 1000090347/2019 protocolo SICCAU nº 1330254/2021							
<b>Relator</b>	Conselheira Fernanda Basques							
<b>Encaminhamento</b>	<p>Deliberação nº 50/2024-CEP-CAU/BR (processo CAU/SP):</p> <p>1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pela conselheira relatora do processo de fiscalização em epígrafe;</p> <p>2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto da conselheira relatora, no sentido de:</p> <p>a) DAR PROVIMENTO ao recurso, determinando o ARQUIVAMENTO do auto de infração, com a conseqüente anulação da multa; e</p> <p>b) Remeter a decisão ao CAU/SP para as providências cabíveis.</p> <p>3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>					SETOR	DEMANDA	PRAZO
	SETOR	DEMANDA	PRAZO					



1	SGM	Tramitar protocolo ao Plenário e comunicar Presidência	05 dias
2	Presidência/ CD	Analisar a demanda e incluir na pauta da reunião Plenária	A definir
3	Plenário	Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização	A definir
4	SGM/ Presidência	Tramitar protocolo com a decisão Plenária de julgamento do processo à Presidência do CAU/SP para as providências	Em até 5 dias após liberação da DPOBR

**Deliberação nº 51/2024-CEP-CAU/BR (processo CAU/TO):**

- 1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pela conselheira relatora do processo de fiscalização em epígrafe;
- 2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto da conselheira relatora, no sentido de:
- c) DAR PROVIMENTO ao recurso, determinando o ARQUIVAMENTO do auto de infração, com a consequente anulação da multa; e
  - d) Remeter a decisão ao CAU/TO para as providências cabíveis.
- 3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo ao Plenário e comunicar Presidência	05 dias
2	Presidência/ CD	Analisar a demanda e incluir na pauta da reunião Plenária	A definir
3	Plenário	Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização	A definir
4	SGM/ Presidência	Tramitar protocolo com a decisão Plenária de julgamento do processo à Presidência do CAU/SP para as providências	Em até 5 dias após liberação da DPOBR

<b>11</b>	<b>EXTRAPAUTA – Indicação de profissionais para comporem a comissão julgadora da escolha da logomarca do CAU</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria de Comunicação do CAU/BR
<b>Relator</b>	-
<b>Encaminhamento</b>	Nomes indicados: 1- Profissional de design Gustavo Greco ( <a href="https://grecodesign.com.br/">https://grecodesign.com.br/</a> ) – indicado pela conselheira Fernanda Basques



- 2- Arquiteto e urbanista e programador visual Fred Barboza (<https://br.linkedin.com/in/fredericobarboza>) – indicado pela conselheira Andrea Lucia Villela
- 3- Profissional de artes visuais: João Farkas (<https://www.joaofarkas.com/>) – indicado pela conselheira Fernanda Basques

<b>12</b>	<b>EXTRAPAUTA</b> – Solicitação de correção da CAT-O no SICCAU em atendimento à Resolução CAU/BR nº 93/2014 e às exigências da Lei de Licitações																				
<b>Fonte</b>	SEI nº 00159.000575/2024_12 – CAU/MS																				
<b>Relator</b>	-																				
<b>Encaminhamento</b>	<p>Deliberação nº 048/2024-CEP-CAU/BR:</p> <p>1- Solicitar à Gerência do CSC e Coordenação Técnica do SICCAU a correção da operacionalidade implantada para a Certidão de Acervo-Técnico Operacional (CAT-O), de forma que as Certidões de Acervo-Técnico com Atestado (CAT-A) selecionadas pelo requerente sejam anexadas de forma integral e com os dados completos à CAT-O requerida, em atendimento ao disposto no art. 21-A da Resolução CAU/BR nº 93/2024 e às exigências da Lei de Licitações vigente.</p> <p>2- Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências junto à Gerência do CSC para adequação da CAT-O no SICCAU, solicitando que a execução da correção seja realizada até dia 10 de dezembro de 2024;</p> <p>3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Envio do processo SEI para Presidência</td> <td>05 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Presidência</td> <td>Encaminhar e monitorar a demanda junto à Gerencia do CSC</td> <td>05 dias</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>GERCSC / CORSICCAU</td> <td>Executar a adequação da CAT-O no SICCAU Após realizada a ação e em funcionamento, enviar despacho avisando a Presidencia e a CEP da correção implantada</td> <td>Até 10/12/2024</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Presidencia/SGM</td> <td>Com o despacho da GERCSC de atendimento da demana, restituir o processo à CEP para responder ao CAU/MS</td> <td>Até 13/12/2024</td> </tr> </tbody> </table>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Envio do processo SEI para Presidência	05 dias	2	Presidência	Encaminhar e monitorar a demanda junto à Gerencia do CSC	05 dias	3	GERCSC / CORSICCAU	Executar a adequação da CAT-O no SICCAU Após realizada a ação e em funcionamento, enviar despacho avisando a Presidencia e a CEP da correção implantada	Até 10/12/2024	4	Presidencia/SGM	Com o despacho da GERCSC de atendimento da demana, restituir o processo à CEP para responder ao CAU/MS	Até 13/12/2024
	SETOR	DEMANDA	PRAZO																		
1	SGM	Envio do processo SEI para Presidência	05 dias																		
2	Presidência	Encaminhar e monitorar a demanda junto à Gerencia do CSC	05 dias																		
3	GERCSC / CORSICCAU	Executar a adequação da CAT-O no SICCAU Após realizada a ação e em funcionamento, enviar despacho avisando a Presidencia e a CEP da correção implantada	Até 10/12/2024																		
4	Presidencia/SGM	Com o despacho da GERCSC de atendimento da demana, restituir o processo à CEP para responder ao CAU/MS	Até 13/12/2024																		
<b>13</b>	<b>EXTRAPAUTA</b> – Mudança de local da 144ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR para São Paulo/SP, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2024																				
<b>Fonte</b>	CEP-CAU/BR																				



<b>Relator</b>	-			
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação nº 049/2024-CEP-CAU/BR: 1 - Aprovar a mudança de local da 144ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR para São Paulo/SP, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2024. 2 - Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa para aprovação de mudança do calendário pela Presidência do CAU/BR nas instâncias competentes e as providências relativas às convocações dos conselheiros titulares membros da comissão e dos funcionários, visto que será necessário o suporte das assessorias técnicas e jurídica nos dias de reunião. 3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:			
		<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
	1	SGM	Encaminhar à Presidência para aprovação nas instâncias competentes e as providências de convocação dos conselheiros e funcionários	3 dias

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e as assessoras técnicas da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma e Raphaela Rezende Ariza, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**  
Analista Técnica da SGM

**RAPHAELA REZENDE ARIZA**  
Analista Técnica da SGM